



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA
DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 65/2023-PG

Porto Ferreira, 10 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira
– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 42/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 42/2023, que ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.651, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DE SEUS FAMILIARES, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1



LAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 13/11/2023

DESPACHO: As Comissões de Dist. e Trib. Fin. e Org. e Cultura e Ass. Social

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: _____

2º SECRETÁRIO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 42/2023.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.651, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DE SEUS FAMILIARES".

Art. 1º O artigo 8º, da Lei nº 3.651, de 1º de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a política pública municipal para Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º ...

I - ...

II - a garantia de transporte público e gratuito adaptado para as pessoas com autismo e acompanhante para sua locomoção, observados os critérios e limites estabelecidos no Capítulo IV, subseção I, da Lei Municipal nº 3.423, de 7 de fevereiro de 2018".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei altera dispositivo da Lei nº 3.651, de 1º de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a política pública municipal para Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares.

A alteração proposta é oriunda da reunião realizada em julho do corrente ano, entre os nobres Vereadores e este Executivo, que tinha como pauta a busca por uma solução no sentido de tornar eficaz a concessão do benefício sob exame.

Deste modo, a nova redação do artigo 8º, da Lei nº 3.651/2022, objetiva produzir efeito real, através do estabelecimento de critérios de concessão, na garantia de gratuidade no transporte público para locomoção das pessoas com autismo e seu acompanhante.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Discussão Única Sessão de: 19/11/2023

APROVADO POR Unanidade dos presentes

Assentos: Elcio, Luciano, Marcelo, Romulo

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: _____

2º SECRETÁRIO: _____

2

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/CFBA-09E7-96AC-B54C> e informe o código CFBA-09E7-96AC-B54C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFBA-09E7-96AC-B54C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 10/11/2023 13:36:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/CFBA-09E7-96AC-B54C>



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

AUTÓGRAFO N.º 72/2023.

Projeto de Lei n.º 42/2023, do Executivo.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº3.651, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DE SEUS FAMILIARES”.

ART. 1º - O ARTIGO 8º, DA LEI Nº 3.651, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DE SEUS FAMILIARES, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTEREDAÇÃO:

“ART. 8º ...

I - ...

II - A GARANTIA DE TRANSPORTE PÚBLICO E GRATUITO ADAPTADO PARA AS PESSOAS COM AUTISMO E ACOMPANHANTE PARA SUA LOCOMOÇÃO, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO V, SUBSEÇÃO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.423, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018”.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Plenário Syrio Ignátios, 14 de novembro de 2.023.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870
Assinado de forma digital por
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870
Dados: 2023.11.14 08:22:17 -03'00'

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.752, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.651, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DE SEUS FAMILIARES".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º, da Lei nº 3.651, de 1º de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a política pública municipal para Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º ...

I - ...

II - a garantia de transporte público e gratuito adaptado para as pessoas com autismo e acompanhante para sua locomoção, observados os critérios e limites estabelecidos no Capítulo V, subseção I, da Lei Municipal nº 3.423, de 7 de fevereiro de 2018".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 14 de novembro de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUILHERME PANONE e ROMULO LUIS DE LIMA RIPA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/8AEF-BAF2-63E4-CEF7> e informe o código 8AEF-BAF2-63E4-CEF7





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE

2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AEF-BAF2-63E4-CEF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 16/11/2023 17:00:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 16/11/2023 17:19:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/8AEF-BAF2-63E4-CEF7>